



ALTERAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

DESTILAÇÃO DE CRISE – 2024

A Portaria n.º 179-A/2024/1, de 5 de agosto, estabelece as normas complementares de execução para o apoio à medida de destilação de vinho em caso de crise, prevista no Regulamento Delegado (UE) 2024/1995, da Comissão, aplicável ao território continental.

Nos termos do disposto na referida Portaria, compete ao Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.), receber, analisar e decidir as candidaturas apresentadas ao abrigo desta medida excecional.

O ponto 12 do Aviso de abertura para submissão de candidaturas estabelece que o prazo para decisão das candidaturas, e respetiva notificação, decorre até à presente data (2 de setembro de 2024).

No entanto, o IVV, I.P., carece, para decisão das candidaturas, de verificar se o a entidade que celebrou (com o destilador) o contrato de compra e venda de vinho para destilação não adquiriu, nem comercializou vinho proveniente de outro Estado-Membro ou país terceiro nas campanhas vitivinícolas de 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 7.º da citada Portaria.

Para esse efeito, é necessário que o IVV, I.P., tenha acesso à informação de remessas entradas em entreposto fiscal em regime de suspensão de imposto, residente no sistema declarativo de controlo de movimentos sujeitos a Impostos Especiais sobre o Consumo (SIC-EU) da Autoridade Tributária e Aduaneira, estando a ser ultimado um Protocolo a celebrar entre as duas Entidades, tornando-se necessário prorrogar o prazo para decisão das candidaturas, e respetiva notificação.

Aproveita-se para precisar a hora de encerramento do prazo para a submissão dos pedidos de pagamento.

Assim, o ponto 12 do Aviso de abertura para submissão de candidaturas passa a ter a seguinte redação:

Prazos:

A Portaria n.º 179-A/2024/1, de 5 de agosto estabelece que os prazos de aplicação da medida são definidos em Aviso. Assim:

- Prazo para submissão das candidaturas: **decorre das 9:00 horas de 6 de agosto até às 17:00 horas de 16 de agosto 2024;**
- Prazo para decisão das candidaturas: **até 5 de setembro de 2024;**
- Prazo para notificação da decisão das candidaturas: **até 5 de setembro de 2024;**
- Prazo para a submissão dos Pedidos de Pagamento pelo destilador junto do IFAP: **até às 17:00 horas de 24 de fevereiro 2025.**

As restantes disposições do Aviso de abertura para submissão de candidaturas não são alteradas.

O presente Aviso de abertura é divulgado na Internet, nomeadamente nas páginas eletrónicas do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

Lisboa, 2 de setembro de 2024



A Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.